



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROTOCOLO

PROCESSO nº 144/2008 de 08 de maio de 2008

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR ELEMENTO DE DESPESA
E ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$58.000,00.

PROJETO-DE-LEI nº 095/2008 de 08 de maio de 2008

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça, Finanças e Orçamento

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

Lei Municipal nº 4.386/2008



10/5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 098/2008 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 02 de maio de 2008.

CAMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
144 / 2008
PROTÓCOLO

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 095 que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR ELEMENTO DE DESPESA E ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 58.000,00”**.

O Setor de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, solicitou que fosse encaminhado a esse Egrégio Poder Legislativo Projeto de Lei autorizando o Município a criar o elemento de despesa 3.3.90.30.00000000 – Material de Consumo, fazendo parte do Projeto 12.306.0028.2067 – Alimentação Escolar, na unidade orçamentária 06.06 – Outros Encargos da Secretaria Municipal de Educação.

Referido Projeto de Lei objetiva, também, abrir um crédito especial no valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), sendo que servirá de recurso para a cobertura do referido crédito, a arrecadação a maior do corrente exercício, na Fonte 1087 – Programa PNAP – Merenda Escolar.

Diante do acima exposto, segue o Projeto de Lei anexo para análise e deliberação dos Nobres Vereadores.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, **em regime de urgência**, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

ALCINHO GABRIELI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



102
6.5

APROVADO	
Votação:	Unânime (R.V.)
Por	Assinatura do Presidente
Data:	30/05/2008
Presidente	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 095, DE 02 DE MAIO DE 2008.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CRIAR ELEMENTO DE DESPESA E
ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 58.000,00.**

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a criar elemento de despesa no órgão e unidade orçamentária abaixo descritos:
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06 - OUTROS ENCARGOS
12.306.0028.2067 – Alimentação Escolar – Fonte 1087 – Progr. PNAP ~ Mer. Esc.
3.3.90.3000000000 – Material de Consumo

Art. 2º - É, também, o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) na unidade orçamentária descrita no art. 1º desta lei.

Art 3º - Servirá de recurso para cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, a arrecadação a maior do corrente exercício, na Fonte 1087.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dois dias do mês de maio de dois mil e oito.

ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PARECER 158/2008

Processo nº 144/2008

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 095/2008, do Poder Executivo, que *Autoriza o Poder Executivo a criar elemento de despesa e Abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 58.000,00.*

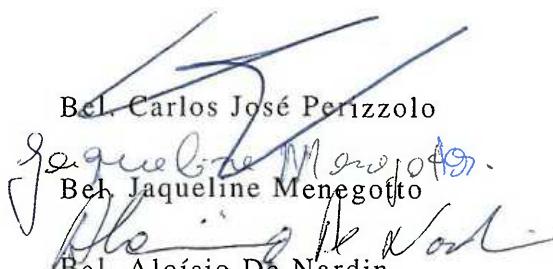
O presente projeto de lei, visa autorizar o Município a criar elemento de despesa na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Educação indicada no Artigo 1º, bem como a abrir um crédito especial no valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), na mesma unidade orçamentária.

O Artigo 3º do projeto, determina que servirá de recurso para cobertura do referido crédito especial, a arrecadação a maior no corrente exercício, na Fonte 1087.

Assim, considerando que há previsão no projeto, para cobertura do referido crédito especial, do ponto de vista jurídico, esta Assessoria não vislumbra óbices à regular tramitação e votação da matéria em análise.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de outubro, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e oito.


Bel. Carlos José Perizzolo
Bel. Jaqueline Menegotto
Bel. Aloísio De Nardin

OAB/RS 6.045

OAB/RS 51.007

OAB/RS 64.849



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PROCESSO N° 144/2008

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR ELEMENTO DE DESPESA E ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 58.000,00.

PARECER: COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUÇÃO E JUSTIÇA

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise ao Processo 146/2008 que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR ELEMENTO DE DESPESA E ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 58.000,00.** exaram o seguinte parecer:

O presente projeto visa a criar elemento de despesa 3.3.90.30.00000000 – Material de Consumo, fazendo parte do Projeto 12.306.0028.2067 – Alimentação Escolar, na Unidade Orçamentária 06.06 – Outros Encargos da Secretaria de Educação.

O referido projeto de lei tem por objetivo abrir um crédito especial no valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), sendo que servirá de recurso para cobertura do referido crédito, a arrecadação a maior do corrente exercício, na Fonte 1087- Programa PNAP – Merenda Escolar.

Essa Comissão é de parecer que a matéria tem condições de tramitação e votação.

É o parecer.

Sala das Sessões, 12 de maio de 2008.

Vereador **JAIR BARUFFI**

Presidente

Vereador **FRANCISCO RIZZARDO'**

Vice-Presidente

Vereador **AIRTON LUIZ MINUSCULI**

Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

10/05/08

PROCESSO N° 144/2008

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a criar elemento de despesa e abrir um crédito especial no valor de R\$ 58.000,00.

PARECER: **COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após procederem a análise do processo 144/2008, que Autoriza o Poder Executivo a criar elemento de despesa e abrir um crédito especial no valor de R\$ 58.000,00, são de parecer que a matéria tem condições de tramitação e votação.

É o parecer.

Sala das Sessões, 12 de maio de 2008.

Vereador **VALDECIR RUBBO**

Presidente

Vereador **ROBERTO CAINELLI**

Vice-Presidente

Vereador **AIKTON LUIZ MINUSCULI**

Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 4.386, DE 14 DE MAIO DE 2008.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CRIAR ELEMENTO DE DESPESA E
ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 58.000,00.

ALCINDO GABRIELLI, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado
a criar elemento de despesa no órgão e unidade orçamentária abaixo descritos:
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06 - OUTROS ENCARGOS
12.306.0028.2067 – Alimentação Escolar – Fonte 1087 – Progr. PNAP – Mer. Esc.
3.3.90.3000000000 – Material de Consumo

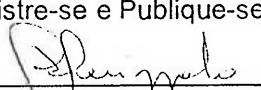
Art. 2º - É, também, o Município de Bento Gonçalves
autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil
reais) na unidade orçamentária descrita no art. 1º desta lei.

Art 3º - Servirá de recurso para cobertura do crédito
especial de que trata o artigo anterior, a arrecadação a maior do corrente exercício,
na Fonte 1087.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e oito.

Registre-se e Publique-se


Patrícia Brun Perizzolo
Procuradora-Geral do Município


ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

Registrado (a) às fls. 04
e publicado (a)
Em 14/05/2008
